**CHAMADA PÚBLICA**

Chamada Pública nº 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Prefeitura Municipal de Cambuci**, pessoa jurídica de direito público, com sede à localizada na Praça da Bandeira, 120 - Centro, Cambuci – RJ, inscrita no CNPJ sob n. 29.111.085/0001-67, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Murillo Silva Defanti, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação,** vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 27 de maio de 2025 a 15 de junho de 2025, de 8h às 15 horas, na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua Oscar Batista, s/n, Floresta, Cambuci/RJ.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| Nº | Produto | Unidade | Quantidade | *Preço de Aquisição (R$) | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Unitário | Valor Total |
| 1 | **BANANA PRATA** - O produto deverá estar com bom aspecto e aroma característico, casca bem amarela, de aspecto firme e sem partes moles e machucadas. Com maturação média. | KG | 7000 | **R$ 4,75** | R$ 33.250,00 |
| 2 | **BANANA DA TERRA** - O produto deverá estar com bom aspecto e aroma característico, casca bem amarela, de aspecto firme e sem partes moles e machucadas. Com maturação média. | KG | 2500 | **R$ 8,11** | R$ 20.275,00 |
| 3 | **LARANJA PÊRA** - em maturação adequada, sem danos na casca. | KG | 6000 | **R$ 5,98** | R$ 35.880,00 |
| 4 | **LARANJA LIMA** - em | KG | 4000 | **R$ 8,49** | R$ 33.960,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | maturação adequada, sem danos na casca. | | | | |
| 5 | **UVA ROSADA** - cor característica, textura firme, em adequado estado de maturação. | KG | 1800 | **R$ 21,94** | R$ 39.492,00 |
| 6 | **TOMATE** - em maturação adequado, sem danos na casca. | KG | 4000 | **R$ 9,87** | R$ 39.480,00 |
| 7 | **AIPIM** - firme, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal sem danos na casca. | KG | 3000 | **R$ 5,62** | R$ 16.860,00 |
| 8 | **BETERRABA**- cor característica, textura firme. | KG | 2000 | **R$ 5,15** | R$ 10.300,00 |
| 9 | **INHAME**- cor característica, textura firme. | KG | 3000 | **R$ 6,99** | R$ 20.970,00 |
| 10 | **REPOLHO** – folhas sem machucados, cheiro e cor caraterísticos. | KG | 2000 | **R$ 4,12** | R$ 8.240,00 |
| 11 | **ABÓBORA** - cor característica, textura firme. | KG | 3000 | **R$ 4,60** | R$ 13.800,00 |
| 12 | **CHEIRO VERDE** - molho com aproximadamente 200 g em sacolas plásticas individuais. Frescas, sem manchas amareladas, em estado de maturação adequado para o consumo. | MOLHO | 3000 | **R$ 2,66** | R$ 7.980,00 |
| 13 | **PEPINO** - liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior. | KG | 2500 | **R$ 4,59** | R$ 11.475,00 |
| 14 | **COUVE** - molho com aproximadamente 200 g em sacolas plásticas individuais. Frescas, sem manchas amareladas, em estado | MOLHO | 3000 | **R$ 2,65** | R$ 7.950,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | de maturação adequado para o consumo. | | | | |
| 15 | **MILHO VERDE** - cor característica, textura firme, em adequado estado de maturação para o consumo. | KG | 3000 | **R$ 10,66** | R$ 31.980,00 |
| 16 | **MARACUJÁ** - cor característica, textura firme, em adequado estado de maturação para o consumo. | KG | 3500 | **R$ 10,85** | R$ 37.975,00 |
| 17 | **MAMÃO FORMOSA** - em maturação adequada para consumo, sem rachaduras. | KG | 3000 | **R$ 7,90** | R$ 23.700,00 |
| 18 | **MELANCIA** - textura firme, em adequado estado de maturação para o consumo. | KG | 2000 | **R$ 3,39** | R$ 6.780,00 |
| 19 | **MEXERICA PONKAN** - em maturação adequada, característica, textura firme, em adequado estado de maturação para o consumo. | KG | 3000 | **R$ 5,62** | R$ 16.860,00 |
| 20 | **CENOURA** – firme, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal. | KG | 3000 | **R$ 4,85** | R$ 14.550,00 |
| 21 | **CEBOLA** - firme, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal sem danos na casca. | KG | 2000 | **R$ 5,18** | R$ 10.360,00 |
| 22 | **FILÉ DE TILÁPIA** – cor, textura e cheiro característicos. Limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 120g em média, congelados a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam improprias ao consumo e que alterem suas características naturais( físicas, químicas | KG | 800 | **R$ 47,13** | R$ 37.704,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | e organoléticas). | | | | |

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

**2. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes FNDE/PNAE.

**3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato do CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato do CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos

associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

## 4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.**
4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após a sessão pública. E no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
a) – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes,

sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

b) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

c) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação de Cambuci, com sede na Rua Oscar Batista, até o dia , até as 12 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 2 dias após o prazo da apresentação das amostras.

| N° | Produto: |
|---|---|
| 1 | Banana prata |
| 2 | Banana da terra |
| 3 | Laranja pêra |
| 4 | Laranja lima |
| 5 | Uva Rosada |
| 6 | Tomate |
| 7 | Aipim |
| 8 | Beterraba |
| 9 | Inhame |
| 10 | Repolho |
| 11 | Abóbora |
| 12 | Cheiro verde |
| 13 | Pepino |
| 14 | Couve |
| 15 | Milho verde |
| 16 | Maracujá |
| 17 | Mamão formosa |
| 18 | Melancia |
| 19 | Mexerica Ponkan |
| 20 | Cenoura |
| 21 | Cebola |
| 22 | Filé de tilápia |

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita de acordo com contato da Secretaria Municipal ao produtor.

**8. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:
I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF Familiar/ano/EEx;
II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de CAF Familiar, inscritos na CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

Cambuci, 26 de maio de 2025.

Ana Lucia Lessa Terra
**Secretária Municipal de Educação**

Murillo Silva Defanti
**Prefeito**

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

PESQUISA DE PREÇO

| Produtos | Unidade | Mercado 01<br>Data: 07/05/2025<br>Nome: Mercearia Berty<br>CNPJ: 02217.764/0001-69<br>Endereço: Rua Virgílio Flanklin, s/n, Guarani – Cambuci - RJ | Mercado 02<br>Data: 07/05/2025<br>Nome: Supermercado Fluminense<br>CNPJ:32.336.794/0020-18<br>Endereço: Rua Virgílio Flanklin, lote 1 e 4, Centro – Cambuci - RJ | Mercado 03<br>Data: 07/05/2025<br>Nome: Armazém Santa Rita<br>CNPJ: 05.901.292/0001-57<br>Endereço: Rua Antônio Perazo, 290, Floresta – Cambuci - RJ | Preço Médio | Preço de Aquisição* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Banana prata | KG | R$ 3,79 | R$ 5,99 | R$ 4,45 | R$ 4,75 | **R$ 4,75** |
| Banana da terra | KG | R$ 8,99 | R$ 6,99 | R$ 8,35 | R$ 8,11 | **R$ 8,11** |
| Laranja pêra | KG | R$ 5,95 | R$ 5,99 | R$ 6,00 | R$ 5,98 | **R$ 5,98** |
| Laranja lima | KG | R$ 9,49 | R$ 5,99 | R$ 9,99 | R$ 8,49 | **R$ 8,49** |
| Uva Rosada | KG | R$ 21,90 | R$ 21,98 | R$ 21,95 | R$ 21,94 | **R$ 21,94** |
| Tomate | KG | R$ 10,85 | R$ 7,99 | R$ 10,75 | R$ 9,87 | **R$ 9,87** |
| Aipim | KG | R$ 6,99 | R$ 3,99 | R$ 5,89 | R$ 5,62 | **R$ 5,62** |
| Beterraba | KG | R$ 5,49 | R$ 4,99 | R$ 4,99 | R$ 5,15 | **R$ 5,15** |
| Inhame | KG | R$ 7,99 | R$ 6,99 | R$ 5,99 | R$ 6,99 | **R$ 6,99** |
| Repolho | KG | R$ 5,35 | R$ 4,00 | R$ 2,99 | R$ 4,12 | **R$ 4,12** |
| Abóbora | KG | R$ 5,79 | R$ 4,00 | R$ 3,99 | R$ 4,60 | **R$ 4,60** |
| Cheiro verde | MOLHO | R$ 2,99 | R$ 2,40 | R$ 2,59 | R$ 2,66 | **R$ 2,66** |
| Pepino | KG | R$ 4,79 | R$ 4,00 | R$ 4,99 | R$ 4,59 | **R$ 4,59** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Couve | MOLHO | R$ 2,79 | R$ 2,99 | R$ 2,15 | R$ 2,65 | **R$ 2,65** |
| Milho verde | KG | R$ 10,99 | R$ 9,00 | R$ 11,99 | R$ 10,66 | **R$ 10,66** |
| Maracujá | KG | R$ 10,90 | R$ 10,90 | R$ 10,75 | R$ 10,85 | **R$ 10,85** |
| Mamão formosa | KG | R$ 7,89 | R$ 7,96 | R$ 7,85 | R$ 7,90 | **R$ 7,90** |
| Melancia | KG | R$ 3,89 | R$ 2,99 | R$ 3,29 | R$ 3,39 | **R$ 3,39** |
| Mexerica ponkan | KG | R$ 5,99 | R$ 5,99 | R$ 4,89 | R$ 5,62 | **R$ 5,62** |
| Cenoura | KG | R$ 4,59 | R$ 4,99 | R$ 4,99 | R$ 4,85 | **R$ 4,85** |
| Cebola | KG | R$ 5,79 | R$ 4,00 | R$ 5,75 | R$ 5,18 | **R$ 5,18** |
| Filé de tilápia | KG | R$ 47,00 | R$ 48,00 | R$ 46,40 | R$ 47,13 | **R$ 47,13** |

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.